

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N° 09 / 91-GP.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e por deliberação da maioria de seus membros e,

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional conferida aos Tribunais de Justiça para organizarem suas estruturas organizacionais e cargos (Art. 96 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a implantação do Plano de Cargos e Vencimentos com as correspondentes medidas organizativas;

CONSIDERANDO, também, que se faz necessária e oportuna a criação de condições organizacionais imediatas para o eficaz desenvolvimento do Plano de Aperfeiçoamento Organizacional previsto no artigo 9º da Resolução nº 09/90.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Presidência do Tribunal passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Particular do Presidente
- II-Secretaria da Presidência, abrangendo como subunidade, o Serviço de Arquivo Confidencial dos Magistrados
- III- Assessoria Direta da Presidência
- IV- Assessoria de Planejamento e Programação
- V- Assessoria do Cerimonial e Relações Sociais, em alteração à denominação anterior da Assessoria do Cerimonial
- VI- Assessoria de Organização
- VII- Auditoria Interna
- VIII- Escola Superior da Magistratura

ARTIGO 2º - A Secretaria Geral do Tribunal passa a ter a seguinte estrutura básica:

- I- Assessoria Judiciária
- II- Divisão do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas
- III- Divisão de Publicação do Tribunal
- IV- Divisão de Taquigrafia
- V- Divisão de Registro de Acórdãos
- VI- Banco de Dados do Poder Judiciário

ARTIGO 3º - A Subsecretaria do Tribunal passa a ter a seguinte estrutura básica:

- I- Assessoria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

II- Divisão de Câmaras Isoladas

III- Coordenação de Autuação e Registro de Processos

III-2-Coordenação de Distribuição de Processos

ARTIGO 4º - Fica elevada para a categoria de Secretaria de Administração, a atual Diretoria Administrativa do Tribunal, abrangendo as seguintes Unidades Organizacionais:

I- Assessoria Jurídico-Administrativa

II- Departamento de Recursos Humanos

III- Departamento Financeiro

IV- Departamento de Patrimônio e Serviços

V- Departamento de Documentação e Informação

VI- Centro de Informática

ARTIGO 5º - As unidades departamentais referidas no artigo anterior se desdobram nas seguintes subunidades:

I- Departamento de Recursos Humanos em:

I-1 - Divisão de Administração de Pessoal, subdividida em:

I.1- Serviço de Preparação do Pagamento e de Recolhimentos

I.1.2- Coordenações Setoriais de Pessoal (05)

I.2- Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, subdividida em:

I.3- Serviço Médico-odontológico

II- Departamento Financeiro em :

II.1- Divisão de Contabilidade

II.2- Serviço de Execução de Pagamento.

III- Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, em

III.1- Divisão de Patrimônio, subdividida em:

III.1.1- Serviço de Almoxarifado;

III.2- Divisão de Obras e Manutenção;

III.3-Divisão de Comunicação e Serviços Gerais subdividida em:

III.3.1- Serviço de Protocolo e Comunicações;

III.3.2- Serviço de Transporte, e;

III.3.3- Serviço de Segurança e Vigilância;

IV- Departamento de Documentação e Informação em,

IV.1- Divisão de Biblioteca, subdividida em:

IV.1.1-Serviço de Recebimento e Controle de Publicações;

IV.1.2-Serviço de Processamento Técnico-bibliográfico;

IV.1.3-Serviço de Atendimento e Orientação Bibliográfica.

IV.2- Divisão de Documentação e Arquivo

IV.3- Coordenação de Pesquisa e Jurisprudência

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

IV.4- Serviço do Museu do Tribunal

V- Centro de Informática.

ARTIGO 6º - O processo de análise organizacional e de redimensionamento dos recursos humanos, - previstos no Art. 9º da Resolução 09/90 -, ora em desenvolvimento no Tribunal, têm como critérios:

- A. simplificação e racionalização das atividades e estruturas;
- B. aglutinação funcional através de grupamento de funções análogas ou idênticas em uma mesma unidade, suprimindo-se a excessiva fragmentação em chefias sem subordinados e os paralelos;
- C. redução do número de níveis hierárquicos;
- D. melhor aproveitamento das capacidades, interesses, conhecimentos e potencial dos servidores;
- E. facilitação gerencial, para os Diretores, que poderão se concentrar em ações mais objetivas e globais.

ARTIGO 7º - As competências da Presidência do Tribunal de Justiça, definidas no Código Judiciário do Estado, abrangem a direção superior de duas dimensões organizacionais permanentes, representadas pelas áreas judiciária e administrativa do Tribunal.

§ ÚNICO - No exercício de suas funções o Presidente é assistido por um Agente de Segurança Pessoal, oriundo dos quadros do Tribunal ou contratado temporariamente.

ARTIGO 8º - As competências básicas das unidades que integram a Presidência compreendem:

I- Do Secretário Particular do Presidente - assistência assessoramento direto ao Presidente, no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente particular; recepção de pessoas de fora ou do próprio Tribunal; agendamento de audiências, de acordo com as determinações pessoais do Presidente; outras atribuições correlatas.

II- Da Secretaria da Presidência - reunião e coordenação das atividades relativas ao assessoramento direto e de expediente da Presidência; quanto ao Arquivo Confidencial dos Magistrados: - zelar pela organização e pelo controle do cadastro e da documentação dos Magistrados da Capital e do Interior; manter atualizado o registro e acompanhamento, por computador,

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

da carreira, com vistas ao processo de promoção, transferência e outros; preparar a Folha de Pagamento dos Magistrados; fornecer atestados de Tempo de Serviço e outros documentos solicitados pelos Magistrados, individualmente; programar a escala de férias dos Juízes de Direito e Pretores do Interior; exercer outras atividades correlatas.

III- Da Assessoria Direta da Presidência - a elaboração de estudos, pesquisas e pareceres em assuntos específicos, determinados pelo Presidente; estudo preliminar dos recursos extraordinários; análise e parecer sobre assuntos específicos determinados pelo Presidente; relacionamento com órgãos externos em função de assuntos do Tribunal; outras atividades correlatas ou delegadas diretamente pelo Presidente;

IV-Da Assessoria de Planejamento e Programação - a elaboração do planejamento estratégico e econômico-financeiro do Tribunal com base no levantamento e análise das informações internas; elaboração e controle da programação financeira anual, com base nos recursos orçamentários- constitucionais; elaboração de pareceres sobre assuntos econômicos-contábeis-financeiros; contatos permanentes com órgãos financeiros do Estado para efeito de orçamento-programa; outras atividades correlatas ou delegadas diretamente pelo Presidente.

V- Da Assessoria do Cerimonial e Relações Sociais - relações públicas com órgãos e entidades externas, em representação da Presidência; o ceremonial público; a coordenação do serviço de recepção interna; a coordenação da elaboração das mensagens da Presidência às autoridades e funcionários; a promoção e divulgação das realizações da Presidência; assistência aos Magistrados na organização de viagens; outras atividades correlatas.

VI- Da Assessoria de Organização - a promoção em caráter permanente, do aperfeiçoamento de organização dos métodos e sistemas do Tribunal; assessoramento à Presidência, à Secretaria Geral do Tribunal, à Secretaria de Administração e mesmo às Chefias de Departamentos e Divisões na elaboração de atos, normas, estudos, projetos e procedimentos de caráter organizacional, legal e administrativo; oferecimento de subsídios e orientação em projetos e atividades de reestruturação, organização e desenvolvimento de recursos humanos, cargos e vencimentos; coordenação, juntamente com o Departamento de Recursos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Humanos da Secretaria de Administração, do processo de avaliação de desempenho funcional, para fins de promoção, ascensão e progressão funcionais; realização de estudos e pesquisas sobre o ambiente e motivação internas; outras atividades correlatas.

VII- Da Auditoria Interna - a programação e execução das atividades típicas de auditoria econômico-financeira, tais como: perícias no setor do patrimônio e de pessoal; orientação técnica de caráter preventivo e corretivo, assim como fiscalização de rotina na Divisão de Planejamento e Contabilidade da Secretaria de Administração; análise das prestações de contas; revisão do plano de contas, com base nas normas do Tribunal de Contas do Estado; assessoramento à Presidência na elaboração de contratos e convênios, no que tange aos aspectos normativos e econômico-financeiros; elaboração de relatórios periódicos sobre a situação das contas do Tribunal; outras atividades correlatas.

VIII- Da Escola Superior da Magistratura - sob a direção de um Magistrado designado, diretamente, pelo Presidente, e contando com a participação, em suas atividades, de um Coordenador, também designado pelo Presidente, mediante proposta do Diretor da Escola - o planejamento, a programação e o controle da execução de atividades de formação, treinamento e de atualização nos conhecimentos e técnicas, para magistrados e demais servidores do Tribunal; promoção de cursos e seminários, em termos de especialização acadêmica, através de convênios com entidades educacionais superiores e com outras Escolas de Magistratura do País e do Exterior; elaboração de programas de preparação de concursos no âmbito da Magistratura; outras atividades correlatas.

ARTIGO 9º - As competências básicas da Secretaria Geral do Tribunal englobam os serviços administrativos e judiciários do Tribunal e a organização estabelecida pelo Código Judiciário do Estado e pelo Regimento Interno do Tribunal.

S. ÚNICO - Auxiliam, diretamente, o Secretário Geral, em seu trabalho, a Assessoria Judiciária, o Chefe de Divisão do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas e o Chefe de Divisão de Publicações do Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ARTIGO 10 - As competências básicas das Unidades que integram a Secretaria Geral do Tribunal compreendem:

I- Da Assessoria Judiciária - assessorar o Secretário na elaboração de pareceres do tribunal; outras atividades correlatas.

II- Da Divisão do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas - dar apoio administrativo ao Secretário no que se refere aos trabalhos do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas; preparar resenhas; auxiliar na elaboração de certidões e atestados; redigir e datilografar ofícios, portarias, editais, atos de promoção de Magistrados; manter atualizado o controle de vagas nas Comarcas da Capital e do Interior; outras atividades correlatas.

III- Da Divisão de Publicações do Tribunal - promover a integração funcional das coordenações sob o seu comando, a saber:

- Coordenação do Diário da Justiça e

- Coordenação da Revista do Tribunal; programar e organizar, conjuntamente com os encarregados das coordenações em referência, as atividades relativas à respectiva área de atuação; promover e controlar o recebimento, conferência, guarda e distribuição de todos os assuntos a serem publicados pelo Tribunal no "Diário da Justiça" e na "Revista do Tribunal"; outras atividades correlatas.

IV- Da Divisão de Taquigrafia - dar apoio administrativo ao Secretário Geral do Tribunal e ao Subsecretário, através de apanhamentos taquigráficos, reproduzidos datilograficamente, de julgamentos penais e cíveis do Tribunal Pleno, das Câmaras Reunidas e das Câmaras Isoladas; fornecer notas taquigráficas para Desembargadores, Advogados e Públco em geral; auxiliar o Secretário Geral e o Subsecretário na confecção das atas das Sessões; outras atividades correlatas.

V- Da Divisão de Registro de Acórdãos - fazer o registro dos acórdãos do Tribunal Pleno, das Câmaras Reunidas e das Câmaras Isoladas e encaminhá-los à publicação no Diário da Justiça; informar datas de julgamentos, mediante solicitação de Desembargadores, Assessores, Advogados, e público em geral; outras atividades correlatas.

VI- Banco de Dados do Poder Judiciário - coordenar, através de informações que lhes forem prestadas, pelos Directores do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Foros das Comarcas e Termos do Interior, pelos Juízes de Direito da Comarca da Capital e pela Divisão de Registro de Acórdãos da própria Secretaria Geral do Tribunal, todos os dados indispensáveis para a formação do Banco de Dados do Tribunal; remeter regularmente, nas épocas determinadas, ao Supremo Tribunal Federal todas as informações necessárias à composição do Banco de Dados daquela Excelsa Corte.

ARTIGO 11 - As competências básicas da Subsecretaria do Tribunal, englobam os serviços administrativos e judiciários do Tribunal, que terão a organização que lhes for dada pelo Código Judiciário do Estado e pelo Regimento Interno do Tribunal.

S. ÚNICO - Auxiliam diretamente o Subsecretário, o Assessor Judiciário e o Chefe de Divisão de Câmaras Isoladas.

ARTIGO 12 - As competências básicas das unidades que integram a Subsecretaria do Tribunal compreendem:

I - Assessoria Judiciária - assessorar o Subsecretário na elaboração de pareceres, certidões, ofícios, recebimento e registro de autos; conferência de atas das Câmaras Isoladas; realizar estudos e pesquisas sobre matérias de interesse do Tribunal e atividades afins.

II - Divisão de Câmaras Isoladas - dar apoio administrativo ao Subsecretário, no que se refere aos trabalhos das Câmaras Isoladas; registro de atas, resenhas, pautas e anúncios de julgamentos; fornecer informações relativas aos feitos das Câmaras Isoladas e outras atividades correlatas.

III - Das Coordenações:

a- Coordenação de Autuação e Registro de Processos de Câmaras Isoladas - preparação, conferência e registro de processos distribuídos nas Sessões das Câmaras Isoladas e remessa aos Escrivães; registro e remessas diárias de matérias a serem publicadas no Diário da Justiça e Diário Oficial.

b- Coordenação de Distribuição das Câmaras Isoladas - seleção e preparo dos autos para distribuição; conferência e registro dos processos distribuídos em Sessões das Câmaras Isoladas; informações sobre distribuição e registro das devoluções dos feitos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ARTIGO 13 - As competências básicas da Secretaria de Administração compreendem:

a execução dos serviços necessários ao funcionamento eficiente do Tribunal, relativos a tudo o que diga respeito à administração, tais como - Recursos Humanos, Finanças, Patrimônio, Serviços, Documentação, Informação, Atividades Médico-Odontológicas e Informática.

ARTIGO 14 - As competências das unidades que integram a Secretaria de Administração compreendem:

I - Do Departamento de Recursos Humanos que tem, no âmbito de atuação, a execução das atividades relativas à administração do pessoal - o desenvolvimento e treinamento dos recursos humanos; organização e controle de informação dos recursos humanos; movimentação do pessoal; coordenação de Avaliação de Desempenho para fins de promoção, ascensão e progressão funcionais; administração do plano de carreiras; deliberação sobre cargos, funções e vencimentos; administração e atualização dos cadastros de recursos humanos, envolvendo Serventuários e Funcionários da Justiça da Capital e do Interior; controle do serviço médico-odontológico; administração do Plano de Benefícios, em conjunto com a Associação dos Servidores; relacionamento com entidades e órgãos externos; outras atividades correlatas e/ ou delegadas pela Secretaria de Administração.

II - Do Departamento Financeiro - execução das atividades relativas à análise e avaliação permanentes da programação financeira do Tribunal; medidas de controle interno; previsão das despesas e providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros; contabilidade geral e administração dos recursos financeiros; guarda de documentos e evidências contábeis; emissão de balancetes e balanços; controle de atos financeiros; tomadas de contas dos responsáveis; elaboração da documentação toda indispensável ao pagamento do pessoal; encaminhamento de informações, à Presidência, de medidas necessárias ao equilíbrio financeiro; outras atividades correlatas e/ou delegadas pela Secretaria de Administração.

III - Do Departamento de Patrimônio e Serviços - execução das atividades relativas ao Patrimônio, ao suprimento, às

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

comunicações, ao protocolo geral, aos transportes, à segurança e vigilância, às obras e à manutenção e serviços; aquisição de bens permanentes e de consumo; controle e gerenciamento das comissões de licitação; inventário anual do patrimônio e bens; outras atividades delegadas pela Secretaria de Administração.

IV - Do Departamento de Documentação e Informação - execução das atividades relativas à aquisição de obras para a biblioteca do Tribunal; controle de divulgação de obras; arquivamento e microfilmagem de documentos processuais e outras informações de caráter administrativo; coleta e guarda de documentos e objetos históricos no museu do Tribunal; divulgação interna de publicações locais, nacionais e internacionais de interesse do Poder Judiciário; a coordenação de pesquisa e jurisprudência em intercâmbio com os Tribunais Superiores e os Estaduais para subsidiar os magistrados em matéria doutrinária e jurisprudencial; outras atividades correlatas e/ou delegadas pela Secretaria de Administração.

V - Do Centro de Informática - execução das atividades relativas à organização, desenvolvimento e implantação do sistema de informatização do Tribunal; orientação técnica a todos os órgãos internos do Tribunal e dos Fóruns Cível e Criminal da Comarca de Belém, na implantação gradativa do processamento eletrônico de dados; estruturação e implantação gradativa do plano diretor de informática do Tribunal, incluindo interligação com sistemas informacionais externos em assuntos judiciais e matéria jurisprudencial; execução técnica das operações de microfilmagem; outras atividades correlatas.

ARTIGO 15 - As unidades e subunidades departamentais subordinadas à Secretaria de Administração são dirigidas,

I - No nível de Departamento, por um Diretor de Departamento, referência DAS-6;

II - No nível de Divisão, por um Chefe de Divisão, referência DAS-5;

III - No nível de Serviço, por um Chefe de Serviço, referência FG/45;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

IV - Do Nível de Coordenação, por um coordenador indicado pelo Diretor do respectivo Departamento em que se situa a coordenação, sendo a função de caráter rotativo.

§ ÚNICO - Os Diretores de Departamento serão auxiliados diretamente por no mínimo, dois Técnicos Assistentes.

ARTIGO 16 - Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes os cargos de Direção e Chefia:

- a) inculcar aos subordinados a filosofia de bem servir ao público;
- b) propiciar a formação e desenvolvimento de atitudes e o conhecimento mais completo possível das atividades realizadas na unidade ou subunidade em que estejam servindo;
- c) incentivar a criatividade e a participação, na organização, quanto à revisão e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;
- d) conhecer os custos das atividades sob sua responsabilidade, combatendo o desperdício em todas as suas formas;
- e) dar o exemplo de assiduidade, interesse, dedicação e ética funcional.

ARTIGO 17 - O SISCON, unidade organizacional subordinada ao Corregedor Geral de Justiça, passa do Nível de Direção para Divisão, permanecendo as atuais subunidades de serviço, até análise e dimensionamento desse órgão.

ARTIGO 18 - O preenchimento dos cargos em comissão e de funções de confiança da Secretaria Geral e da Secretaria de Administração, assim como a lotação nominal do pessoal, nas novas unidades e subunidades, fica a inteiro critério do Presidente, respeitada as limitações legais.

ARTIGO 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições anteriores em contrário.

Belém, 05 de junho de 1991

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

Desa. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

Vice-Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Corregedor

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Des. MANOEL DE CHRISTO AIRES FILHO

Des. OSSIAM CORRÉA DE ALMEIDA

Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Des. CALISTRATO AIRES DE MATTOS

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Des. ROMÃO AMOEDO NETO

Des. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Des. HUMBERTO DE CASTRO

Des. JOSE ALBERTO SOARES MAIA

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Des. PEDRO PAULO MARTINS